

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. PAULO TEIXEIRA)

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre a falta justificada ao trabalho em caso de vacinação contra a Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5452, de 1º de maio de 1943 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 473.....

.....

XIII – por 1 (um) dia por dose, em caso de vacinação contra a Covid-19.” (NR)

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de iniciativa que visa a assegurar aos trabalhadores um dia de folga para se dedicarem à imunização contra a Covid-19. A medida é importante especialmente para favorecer a vacina completa dos brasileiros. Os dados demonstram que é crescente o número de brasileiros que não retornam para a segunda dose. O não comparecimento é denominado tecnicamente de “taxa de abandono” e hoje perfaz cerca de 4 milhões.

Entre as várias razões enumeradas pelos especialistas para explicar a taxa de abandono, encontra-se a dificuldade de acesso a alguns



postos de vacinação, principalmente para pessoas com problema de locomoção e de transporte e as longas filas.

Em razão disso, a proposta garante ao trabalhador a oportunidade de dedicar-se inteiramente à imunização no dia da vacina e também o incentiva ao retorno.

Com essa proposta, buscamos colaborar com o esforço nacional e internacional de combate à epidemia da Covid-19.

Em razão da importância social da matéria, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado PAULO TEIXEIRA

2021-11327



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Teixeira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211793251100>

